LEI Nº 1292-A

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente e dá outras providências.
Proc. nº 18157/03

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser creditada àquele nosocômio em 15 de janeiro de 2004.

Art. 2º - Fica suspensa, a partir de 1º de janeiro de 2004, a eficácia da Lei nº 71-A, de 25 de novembro de 1991, até que a arrecadação do IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores atinja o valor previsto no art. 1º.

Parágrafo único - Decorrido o prazo previsto no *caput*, o Poder Executivo voltará a repassar mensalmente ao Hospital São José, 10% (dez por cento) do valor arrecadado com aquele imposto.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de junho de 2003.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 19/06/03
no Jornal Vicentino
14/1/03